

LEI N.º 7.224, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1968

Aprova plano de retificação de alinhamentos de trecho da Avenida Rangel Pestana, no 1.º subdistrito — Sé, e dá outras providências.

José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo de acôrdo com o disposto no artigo 20 da Lei estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — De acôrdo com a planta anexa n.º 23.846 D-309, do Arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de retificação de alinhamentos da Avenida Rangel Pestana, lado par, no trecho compreendido entre a Rua da Figueira e 61,00 metros além da Rua Capitão Faustino Lima, bem como de concordância dos mesmos com os daquelas ruas, no 1.º subdistrito — Sé.

Art. 2.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão declarados de utilidade pública, oportunamente, para efeito de desapropriação.

Art. 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1968, 415.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **José Vicente de Faria Lima** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Teófilo Ribeiro de Andrade Filho** — O Secretário das Finanças, **Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro** — O Secretário de Obras, **José Meiches**.

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 3 de dezembro de 1968 — O Diretor, **Paulo Villaça**.